



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.470

Autoriza a doação de um terreno público ao SENAC, revoga a Lei nº 2.422, de 07.08.92, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para o fim específico de construir um Centro de Formação Profissional, um terreno pertencente à Municipalidade com uma área de 2.440,00m², localizado entre os Loteamentos Jardim Jordânia e Santa Maria, avaliada em Cr\$ 700.000.000,00.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este Artigo tem as seguintes confrontações: frente, Quadras "C" e "D" do Loteamento Santa Maria; fundos, Quadras "C" e "D" do Loteamento Jardim Jordânia; lado esquerdo, rua Elpídio Moura e lado direito, rua Delmiro Gouveia.

Art. 2º - O imóvel doado servirá para construção de uma escola profissionalizante com 10 (dez) cursos entre os quais se destacam datilografia, enfermagem, cabelereiro, além de um restaurante-escola direcionado para quem trabalha no ramo de hotelaria, tudo construído por conta do donatário.

Art. 3º - A doação, objeto desta Lei, se efetivará mediante escritura pública com cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário não cumprir qualquer das seguintes condições:

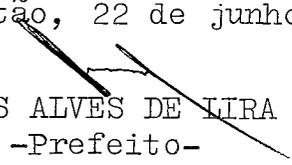
- I - iniciar a construção do Centro de Formação Profissional no prazo de seis meses da data da sanção desta Lei;
- II - concluir a obra em dezoito meses do seu início;
- III - não transferir, a qualquer título, a propriedade ou a posse do imóvel, ou mudar-lhe a destinação;
- IV - observar as normas de edificações do Município.

Art. 4º - Correrão por conta do donatário as despesas de qualquer natureza necessárias à efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e, expressamente, a Lei nº 2.422, de 07.08.92.

Vitória de Santo Antão, 22 de junho de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-